

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA LICENCIATURAS

1. Processo de Admissão:

- 1.1. O período de candidaturas decorre anualmente dentro dos prazos estipulados pelo IPAM Porto, estando os candidatos sujeitos ao número de vagas existentes.
- 1.2. No ato da candidatura, os candidatos deverão efetuar o pagamento do respetivo valor, importância que não será devolvida em qualquer circunstância, excetuando no caso apresentado no Ponto 5.1.
- 1.3. Os candidatos que tenham procedido à formalização da candidatura deverão efetuar a matrícula e inscrição nos 8 (oito) dias úteis imediatos à confirmação da admissão, sob pena de perderem o direito à vaga.
- 1.4. A matrícula só será formalizada aquando da liquidação dos montantes fixados e da apresentação dos documentos que comprovem a obtenção das condições de acesso ao IPAM Porto, bem como demais documentação requerida.
- 1.5. Os candidatos que efetuem a candidatura durante uma campanha promocional devem formalizar a matrícula/inscrição até ao último dia estabelecido para que possam beneficiar da mesma. Caso a confirmação da sua admissão seja efetuada após a campanha promocional, os candidatos terão 2 (dois) dias úteis, após a confirmação de admissão, para formalizarem a inscrição e usufruírem da campanha.
- 1.6. Os candidatos que, por ainda não terem reunido condições de acesso, tenham efetuado a pré-matrícula deverão proceder à sua formalização até 16 de agosto, sob pena da pré-matrícula caducar. Os candidatos que não tenham condições de acesso reunidas e que se encontrem a aguardar pelos resultados da 2.ª fase dos Exames Nacionais deverão solicitar, até 16 de agosto, o prolongamento da pré-matrícula até 09 de setembro, mediante entrega do respetivo extrato de classificações. Os candidatos que não tenham reunido condições de acesso (aprovação no Ensino Secundário/equivalente, aprovação nos Exames Nacionais) podem solicitar, até ao 5.º dia útil após a publicação dos resultados da 2.ª fase dos Exames Nacionais, o reembolso de todos os pagamentos efetuados, mediante apresentação dos devidos comprovativos.
- 1.7. As bolsas promocionais são atribuídas no momento de admissão, não havendo lugar à sua atribuição superveniente.
- 1.8. O IPAM Porto reserva-se o direito de admissão e o direito de não renovação da inscrição anual aos estudantes que tenham comportamentos atentatórios das regras de conduta do IPAM-Porto.
- 1.9. Compete ao estudante conhecer os prazos de inscrição, o calendário escolar, o plano de estudos, os regulamentos internos e os demais documentos indispensáveis à frequência do ciclo de estudos e publicados pelo IPAM-Porto no site e plataformas próprias.

2. Processo de Inscrição

- 2.1. A inscrição é anual, devendo ser formalizada no início de cada ano letivo, nas datas divulgadas pelo IPAM Porto.
- 2.2. No ato da inscrição ou de renovação da inscrição, a realizar nas datas divulgadas pelo IPAM Porto:
 - i. Os estudantes em regime de tempo integral inscrevem-se, obrigatoriamente, para os 2 semestres da Licenciatura;
 - ii. Os estudantes em regime de tempo parcial podem inscrever-se a um número de unidades curriculares que seja inferior a 30 ECTS.
- 2.3. Com a inscrição ou renovação da inscrição consideram-se renovadas, automaticamente, as presentes condições de frequência.
- 2.4. O IPAM Porto reserva-se o direito de não renovação da inscrição aos estudantes que tenham comportamentos atentatórios das regras de conduta da instituição.
- 2.5. O processo de inscrição só se considera completo após o pagamento dos respetivos emolumentos.
- 2.6. Compete ao estudante conhecer os prazos de inscrição, o calendário escolar, o plano de estudos, os regulamentos internos e os demais documentos indispensáveis à frequência do ciclo de estudos e publicados pelo IPAM Porto no site e plataformas próprias.

3. Pagamentos

- 3.1. A propina é anual, sendo permitido o pagamento em mensalidades, pelo que a não frequência por parte dos estudantes das aulas, ainda que com motivo devidamente justificado, não invalida a necessidade de proceder ao pagamento da integralidade do ano em que efetuaram a sua inscrição.
- 3.2. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à ordem da ENSILIS – Educação e Formação, Unipessoal, Lda, entidade instituidora do IPAM Porto.
- 3.3. Os estudantes que optem por efetuar o pagamento numa só prestação inicial beneficiarão de 3% de desconto sobre o valor total da propina, devendo o pagamento integral ser realizado até à data de vencimento da primeira mensalidade.
- 3.4. Os estudantes que optem pelo regime de mensalidades deverão efetuar o pagamento da 1ª mensalidade até ao último dia útil do mês em que esta se vence e da 2ª mensalidade até ao dia 15 do mês em que esta se vence. As restantes mensalidades deverão ser regularizadas até ao dia 8 de cada mês, salvo se não for dia útil, situação na qual passa para o dia útil seguinte. Caso não efetuem o pagamento até à data estipulada, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30. Por cada mês em atraso será acrescida uma propina suplementar de € 30.
- 3.5. Os estudantes que beneficiem de uma bolsa promocional deverão obrigatoriamente efetuar os pagamentos da propina através de débito direto em conta, sem prejuízo das situações em que o estudante liquida a totalidade da propina anual numa só prestação.
- 3.6. Os estudantes têm conhecimento de que o não pagamento das mensalidades os impossibilita de realizar exames, de requisitar documentos, de aceder às classificações e resultados das avaliações e de beneficiar de outros serviços relativamente aos períodos a que as dívidas digam respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, de realizar renovações de matrícula e de reingressar no IPAM Porto, concordando com estas condições.
- 3.7. O IPAM Porto reserva-se o direito de inviabilizar o acesso a materiais de suporte aos seus cursos e ou plataformas de suporte académico a estudantes com dívidas.
- 3.8. Os estudantes pagarão as unidades curriculares a que se inscrevam de acordo com o número de ECTS das mesmas, pertencem estas ao ano curricular em que estão inscritos ou sejam as mesmas unidades curriculares em atraso.
- 3.9. Os estudantes que optem pela inscrição e frequência de unidades extracurriculares deverão efetuar o pagamento do valor de cada unidade extracurricular de acordo com o número de ECTS das mesmas.

Assinatura: _____

Porto, ____/____/____

- 3.10. Aos estudantes que frequentem cursos de licenciatura ministrados em língua inglesa (licenciaturas globais) poderá ser exigido o pagamento de uma propina adicional, nos termos do preçário em anexo, destinada a custear o período de mobilidade internacional.
- 3.11. A propina adicional referida no número anterior não inclui as despesas referentes a estadia, viagens, alimentação e visto.
- 3.12. No processo de admissão, é comunicado ao estudante o preçário aplicável, com referência aos montantes de propina e outras taxas e emolumentos em vigor.

4. Estatuto de trabalhador-estudante

- 4.1. Sob pena de lhes ser cobrada uma propina suplementar de € 30, os estudantes que desejem usufruir do estatuto de trabalhador-estudante deverão solicitá-lo no ato da inscrição/renovação, tendo o prazo de 1 (um) mês para entregarem todos os documentos necessários, a saber:
 - a) Contrato de trabalho;
 - b) Declaração da Segurança Social;
 - c) Declaração de empresa.
- 4.2. Os estudantes que iniciem a atividade profissional no decorrer do ano letivo têm 1 (um) mês, a contar da data de início da atividade, para solicitarem o estatuto de trabalhador-estudante e entregarem os referidos documentos no Serviço ao Estudante. Caso o façam posteriormente, ser-lhes-á cobrada uma propina suplementar de € 30.
- 4.3. Os estudantes têm até ao último dia útil do 2º Semestre para apresentar os seus pedidos de Estatuto de Trabalhador-Estudante.

5. Funcionamento do curso

- 5.1. O IPAM Porto reserva-se o direito de não abrir cursos/horários em que não haja contingente mínimo de inscrições. Nas situações em que os estudantes se inscrevam no horário diurno (manhã/tarde) ou noturno e este não entre em funcionamento, poderão optar por uma das seguintes opções:
 - a) Frequentar o horário alternativo;
 - b) Manter a inscrição para a próxima edição, no horário pretendido inicialmente; ou
 - c) Solicitar o reembolso dos montantes liquidados, devendo entregar os respetivos recibos e indicar o NIB para o qual deverá ser realizada a transferência bancária.
- 5.2. O IPAM Porto reserva-se o direito de fazer ajustamentos a horários e turmas durante o ano letivo, bem como de, em turmas com número inferior a 15 estudantes, proceder apenas à abertura de um dos horários (manhã/tarde/noite), devendo os estudantes integrar-se no horário existente.
- 5.3. Os estudantes inscritos em regime noturno poderão ter que frequentar aulas ao sábado de manhã.
- 5.4. Aos estudantes que frequentem cursos de licenciatura ministrados em língua inglesa (licenciaturas globais) são/podem ser exigidas as seguintes condições específicas:
 - i. Realização de semestre de mobilidade internacional obrigatório, em instituições internacionais parceiras a definir;
 - ii. Obtenção de média mínima, para a realização do referido semestre internacional em determinadas instituições internacionais parceiras;
 - iii. Nível mínimo de inglês;
 - iv. Realização de estágio ou projeto.
- 5.5. O IPAM Porto reserva-se o direito de, nos termos legalmente previstos, mudar, no todo ou em parte, as suas instalações para outras previamente autorizadas pelo Ministério que tutela a pasta do Ensino Superior, desde que as mesmas se localizem no Distrito de Porto.
- 5.6. O IPAM Porto reserva-se o direito de ministrar o ciclo de estudos e de realizar a respetiva avaliação dos estudantes em regime a distância ou misto, de acordo com os procedimentos definidos nos regulamentos internos.
- 5.7. O IPAM Porto reserva-se o direito de alterar, a todo o tempo, o regime de ministração do ciclo de estudos ou de determinadas unidades curriculares de “presencial” para “a distância” ou vice-versa.

6. Cancelamento/desistência

- 6.1. Os estudantes que ingressem num estabelecimento de Ensino Superior Público no mesmo ano letivo em que se inscrevem pela primeira vez no IPAM-Porto e que apresentem, no Departamento de Admissões, os comprovativos de ingresso até ao 5º dia útil após a divulgação dos resultados da fase em que foram admitidos no concurso nacional de acesso ao Ensino Superior, ficam isentos do pagamento das mensalidades após a formalização da desistência, devendo, contudo, liquidar:
 - a) Uma mensalidade, caso tenham ingressado na 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao Ensino Superior;
 - b) Duas mensalidades, caso tenham ingressado nas 2.ª ou 3.ª fases do concurso nacional de acesso ao Ensino Superior.
- 6.2. Apenas serão consideradas desistências submetidas através do Serviço ao Estudante Online ou mediante apresentação de requerimento junto dos serviços académicos.
- 6.3. Não haverá lugar à devolução das importâncias correspondentes à candidatura, matrícula, inscrição e seguro escolar aos estudantes inscritos que desistam da frequência de um curso, excetuando os casos apresentados nos Pontos 1.7 e 5.1, uma vez que a seriação realizada implica a não admissão de outros candidatos.
- 6.4. 1º Semestre – Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de outubro deverão liquidar duas mensalidades, ficando isentos do pagamento das restantes. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 31 de outubro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 1º semestre.
- 6.5. 2º Semestre – Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 31 de janeiro ficam isentos do pagamento das mensalidades do 2º semestre. Os estudantes que apresentem a desistência até ao dia 28 de fevereiro deverão liquidar uma mensalidade do 2.º semestre, ficando isentos do pagamento das restantes mensalidades desse semestre. Os estudantes que apresentem a desistência após o dia 28 de fevereiro deverão liquidar todas as mensalidades referentes ao 2º semestre.
- 6.6. Os estudantes que tenham realizado a respetiva admissão e ou inscrição em data posterior a 31 de outubro ou 31 de janeiro, devem formalizar a desistência nos 30 (trinta) dias subsequentes a essa data, ficando isentos do pagamento das mensalidades posteriores às do mês de desistência, sob pena de terem de liquidar todas as mensalidades desse semestre.
- 6.7. Nas situações referidas nos Pontos 6.4 e 6.5 serão ainda cobradas todas as verbas correspondentes a eventuais propinas suplementares existentes até à data da regularização da dívida.

7. Cartão de Estudante

No ato da inscrição é entregue aos estudantes, gratuitamente, o Cartão de Estudante, cuja utilização é pessoal e intransmissível. Os estudantes são responsáveis pelos seus cartões de estudantes, devendo-se fazer acompanhar dos mesmos para efeitos de identificação, registo de assiduidade e acesso aos serviços. No caso de perda ou extravio deverão solicitar a emissão da 2ª via e efetuar o respetivo pagamento.

8. Proteção de Dados Pessoais

- 8.1. O responsável pelo tratamento de todos os dados pessoais, fornecidos no âmbito das presentes Condições, é a ENSILIS – Educação e Formação, Unipessoal, Lda, entidade instituidora do IPAM Porto, pessoa coletiva com o número 504 669 788 e com sede social em a Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, 53, 1500 210 Lisboa.
- 8.2. O responsável pelo tratamento pode tratar os seus dados para, nomeadamente:
 - a) Praticar atos de gestão académica;
 - b) Conhecer melhor as suas preferências, através da avaliação do seu perfil;
 - c) Realizar estudos do seu comportamento, através de fontes internas e externas;
 - d) Enviar publicidade e promoção de produtos e serviços próprios e ou de terceiros, inclusivamente depois de terminada a sua relação com o IPAM Porto;
 - e) Enriquecer os seus dados com fontes externas, como por exemplo, redes sociais;
 - f) Para usar a sua imagem em sessões de trabalhos do campus;
 - g) Proceder à realização de ensino a distância;
 - h) Monitorizar e acompanhar o processo educativo de ensino à distância, nomeadamente variáveis como frequência, tempo dedicado a tarefas ou outras que se demonstrem necessárias para a entrega da certificação da ação educativa contratada;
 - i) Proceder à gravação audiovisual de aulas e exames.
- 8.3. A base para o tratamento dos seus dados pessoais encontra-se na formalização, execução e desenvolvimento da relação formalizada consigo, e que se encontra detalhada no presente documento, no interesse legítimo do IPAM Porto enquanto estabelecimento de ensino superior, no cumprimento de obrigações legais e no seu consentimento inequívoco, podendo retirá-lo a qualquer momento, sem prejudicar a licitude do anteriormente efetuado.
- 8.4. Sempre que o ciclo de estudos seja ministrado em regime a distância ou misto, pode haver lugar a gravação de aulas, a qual será disponibilizada aos estudantes, permitindo a visualização em diferido, unicamente para efeitos de ensino e aprendizagem.
- 8.5. Qualquer gravação será conservada pelo responsável pelo tratamento até ao final do ano letivo a que a mesma respeita, sem prejuízo de poderem ser conservadas por um período mais extenso pelo responsável pelo tratamento ou pelos seus subcontratantes por um período mais extenso, de acordo com as políticas e leis aplicáveis.
- 8.6. A ENSILIS recorre apenas a fornecedores de ferramentas tecnológicas altamente qualificados e credenciados nesta matéria, garantindo o cumprimento integral da legislação aplicável, nomeadamente do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).
- 8.7. Os dados pessoais tratados pelo IPAM Porto, para alcançar as finalidades anteriormente descritas, podem ser comunicados a Órgãos e Entidades Administrativas autónomas, estatais, europeias ou internacionais, com competência para a recolha e o tratamento de informações sobre resultados académicos, bem como a instituições financeiras para a gestão de cobranças e pagamentos e a prestadores de serviços (plataformas de IT destinadas a ensino a distância, avaliação online e gestão documental).
- 8.8. O estudante terá direito ao acesso, retificação e apagamento dos dados, a limitar o seu tratamento, opor-se ao tratamento e a exercer o seu direito à portabilidade dos dados pessoais, tudo de forma gratuita, tal como descrito nas informações completas sobre proteção de dados.
- 8.9. O estudante pode, a todo o tempo, contactar o Encarregado de Protecção de Dados, para os seguintes contactos:
 - a) Estrada da Correia, n.º53, 1500 210 Lisboa; ou
 - b) Direitos.dados@universidadeeuropeia.pt.
- 8.10. O estudante pode, a todo o tempo apresentar reclamação à autoridade de controlo – Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
- 8.11. Os dados pessoais recolhidos ao abrigo das presentes Condições são conservados pelo período necessário à realização dos fins para os quais foram recolhidos e no cumprimento da lei aplicável.
- 8.12. O estudante declara conhecer as informações adicionais e detalhadas sobre proteção de dados, disponíveis em www.ipam.pt/porto/politica-de-privacidade, bem como a forma como os dados pessoais são tratados pelo responsável pelo tratamento, autorizando o mesmo para o prosseguimento das atividades referidas.
- 8.13. Não se incluem no âmbito das presentes Condições os dados pessoais utilizados tendo em vista a realização de comunicações comerciais de produtos e serviços próprios ou de terceiros com base na avaliação do meu perfil e estudo do meu comportamento, através de fontes internas e externas, inclusivamente depois da cessação da relação com o IPAM Porto, salvo consentimento expresso no final destas Condições.
- 8.14. A política de proteção de dados pessoais para domiciliação bancária encontra-se prevista no Anexo I (Domiciliação Bancária- Informações básicas sobre proteção de dados pessoais), que faz parte integrante das presentes condições de frequência.

9. Incumprimento Contratual

- 9.1. Os estudantes têm conhecimento de que o não pagamento das mensalidades os impossibilita de realizar exames, de requisitar documentos, de aceder às classificações e resultados das avaliações e de beneficiar de outros serviços relativamente aos períodos a que as dívidas digam respeito, nos casos em que seja legalmente admitido o exercício do direito de retenção, de realizar renovações de matrícula e de reingressar no IPAM-Porto, concordando com estas condições.
- 9.2. O IPAM-Porto reserva-se o direito de inviabilizar o acesso a materiais de suporte aos seus cursos e ou plataformas de suporte académico a estudantes com dívidas.
- 9.3. O não pagamento do montante total ou parcial dos valores em dívida, dependendo da opção escolhida pelo estudante, poderá implicar o cancelamento da matrícula e inscrição e, conseqüentemente, a perda do estatuto de estudante da instituição.
- 9.4. O IPAM-Porto exigirá o pagamento dos valores pendentes, resultantes de inscrição em ano letivo anterior, como pré-requisito para a inscrição.
- 9.5. O IPAM-Porto pode resolver, unilateralmente, o presente contrato e exigir o pagamento imediato dos valores em dívida, caso o estudante viole ou cumpra defeituosamente qualquer uma das suas obrigações previstas nas presentes condições.
- 9.6. O estudante aceita que os seus dados pessoais, essenciais à cobrança da dívida, possam ser transmitidos a um terceiro, para efeitos de cobrança, caso os pagamentos devidos não sejam realizados nos termos acordados nestas condições.
- 9.7. O estudante renuncia ao direito de notificação, caso o IPAM-Porto efetue a cessão ou alienação da totalidade ou parte do capital em liquidação, ou das ações derivadas do mesmo.

10. Alteração das Condições

- 10.1. Os estudantes declaram expressamente que têm conhecimento e aceitam as Condições do IPAM Porto.
- 10.2. Sempre que a Ensilis proceda à alteração das presentes Condições, notificará o estudante dessa alteração, por qualquer meio escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do início do ano letivo.
- 10.3. Caso o estudante não aceite as alterações comunicadas nos termos do número anterior, poderá cancelar/desistir no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação das alterações e de acordo com o ponto 6.

11. Validade

- 11.1. As presentes condições de frequência são válidas pelo período de duração normal de um ciclo de estudos, i.e., o número de anos, semestres e ou trimestres letivos em que o ciclo de estudos deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial, nos termos do Decreto-Lei n.º74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.
- 11.2. Caso o estudante não realize o ciclo de estudos durante o período de duração normal do respetivo ciclo de estudos, as presentes condições renovam-se, automaticamente, por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo se o estudante manifestar vontade em contrário, por escrito e até à data do início do ano letivo.

Consentimento para efeitos do ponto 8.13 das Condições:

Consinto no tratamento dos meus dados, com o fim de receber comunicações comerciais de produtos e serviços próprios ou de terceiros com base na avaliação do meu perfil e estudo do meu comportamento, através de fontes internas e externas, inclusivamente depois da cessação da minha relação com o IPAM Porto.

Declaro que li o presente formulário e os respetivos anexos, bem como que entendo perfeitamente e aceito o seu conteúdo.